



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 11

O MUNICIPIO DO RIO GRANDE através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às **13h30min** do dia **12/09/2011** na Central de Compras - GABEX, situada na Rua Marechal Floriano nº 458 Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos de Regularização Fundiária, composto de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e compatibilização com os Projetos de Infraestrutura da Área de Regularização de Interesse Específico - Bairro Getúlio Vargas, conforme Termo de Referência em anexo, com o respectivo cronograma físico-financeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Possuam servidor ou dirigente que mantenham relação financeira e/ou comercial com o Município.

2.2.6. **Sejam** constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA .A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CONCORRÊNCIA Nº 008/11
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPOSTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO URBANÍSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - BAIRRO GETÚLIO VARGAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVOLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 008/11
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPOSTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO URBANÍSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - BAIRRO GETÚLIO VARGAS
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.5. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da RFB na *internet*, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no *artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007*, publicada na Seção 1 do DOU de 2/07/2007 e alterações posteriores.

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.420, 01/04/2008, efetuada mediante a apresentação de:

- I. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- II. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

4.1.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.1.10.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguinte critérios:

I - Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II - O **Patrimônio Líquido** comprovado deverá ser igual ou superior a **R\$ 44.000,00**, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, de acordo com o § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

4.1.10.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração (Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade).

4.1.10.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.2. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

4.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

técnico com habilitação para a execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

4.3.1. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

4.4 - Prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissionais de nível superior, em quantidades e habilitações, compatíveis com o Objeto do Edital, sendo no mínimo nas seguintes habilitações:

4.4.1 – Engenheiro civil, arquiteto urbanista e topógrafo(no mínimo um de cada área), devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho;

4.5 - Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente da empresa, em características com o objeto da licitação, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores. As pessoas jurídicas poderão fazer uso do atestado de capacidade técnica mediante a comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos referidos atestados.

4.6. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome do profissional detentor de atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

4.7. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

4.7.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou profissional contratado.

4.7.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração;

b) diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

4.8. Atestado de Visita ao Local da Obra dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SMCP, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.8.1. A visita deverá ser procedida por **engenheiro civil ou arquiteto** indicado pela empresa, e será efetuada até o terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SMCPE, situada na rua 248, arquiteto Daniel Cougo Cardoso, no horário das 13:30 às 17:30 hs. , fone 53 - 3233.8436 ou 3233.8442(9945.4519).

4.8.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

Declarações

4.9. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.10. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.11. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original, até 30 minutos antes da entrega dos envelopes.

4.12. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da Comissão.

4.13. OS DOCUMENTOS QUE DEPENDEREM DE PRAZO DE VALIDADE E QUE NÃOCONTENHAM PRAZO DE VALIDADE ESPECIFICADO NO PRÓPRIO CORPO, EM LEI OU NESTE EDITAL, DEVEM TER SIDO EXPEDIDOS NO MÁXIMO ATÉ 90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

(NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS.

4.14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.14.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 6.1, uma **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no subitem 9.12 deste edital.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.17. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.18. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei Complementar no 123/06.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor global, pela realização dos serviços objeto da presente Licitação.

5.1.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos de deslocamento, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos taxas e despesas necessárias à execução dos serviços

5.1.2. Planilha orçamentária com as discriminações de todos os serviços, de acordo com o Termo de Referência, em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5.2. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da lei 8.666/93 o **valor máximo aceitável** é de R\$ 447.068,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil sessenta e oito reais e oitenta centavos).

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às **13:30** hs do dia **12 de setembro de 2011**, na Central de Compras, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458, Centro, Nesta, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2 - DA ABERTURA

6.2.1 - A abertura das propostas será realizada às **14:00 horas** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Rio Grande, mediante o pagamento do preço público, visando sua juntada ao processo de licitação.

6.3 - DO JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global** na forma do item 5.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.4. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DO DESEMPATE

6.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.5.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.5.4. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.5.7. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem (5.2), sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos.

8. - DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

8.1 - O prazo total para elaboração dos projetos deverá ser de 120(cento e vinte) dias



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”.

8.1.1. Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato, observando o conteúdo de cada produto, de acordo com o Termo de Referência.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano, em 4(quatro)parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro(Termo de Referência), após a entrega do serviço.

8.2.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHADU, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento final dos projetos pela SMHADU, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMEC.

8.3. Os valores permanecerão irremovíveis até o término do contrato.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

9.1.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado.

9.1.2 - – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente, de acordo com o Termo de Referência, em anexo.

9.1.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.4. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.1.5. Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes de rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados.

9.1.6. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.1.7. A Contratada deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando equipe qualificada, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, FGTS, PIS e todo tipo de despesa necessária para a realização dos serviços contratados.

9.1.8. A Contratada fornecerá todo material, equipamentos, pessoal e mecanismos eficientes necessários à realização e qualidade dos serviços contratados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458, Centro, Nesta.

10.2- As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone: 3233.8417), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

10.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

10.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 03 de agosto de 2011

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

PROGRAMA EXPANSÃO PORTUÁRIA
DO
PORTO DO RIO GRANDE – RS

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSO DO
PAC, Ações relativas ao PPI - Intervenções em
Favelas, **ATRAVÉS DA CAIXA FEDERAL**
Contrato de Repasse nº 0227526-41/2007/
Ministério das Cidades / Caixa Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para elaboração de Projetos Técnicos de Regularização Fundiária, composto de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e compatibilização com os Projetos de Infraestrutura da Área de Regularização de Interesse Específico – Bairro Getúlio Vargas, com o objetivo de reunir a documentação necessária à regularização fundiária e urbanística do parcelamento e o respectivo registro cartorial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo oferecer referenciais para a contratação de *serviços técnicos especializados e produção de documentação de apoio para a implantação de Programa de Regularização Fundiária, no Bairro Getúlio Vargas, na Cidade do Rio Grande.*

Estes levantamentos, projetos e memoriais deverão ser executados por empresa de consultoria, formada por equipe técnica multidisciplinar especializada, com o objetivo de se obter a regularização urbanística e fundiária das ocupações urbanas informais do Bairro Getúlio Vargas, num total de 1709 imóveis, conforme área definida no Anexo I.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Planejar a execução dos trabalhos de levantamento e projetos relacionados ao ordenamento urbanístico, ambiental e fundiário do aglomerado urbano, objeto da presente contratação;
- 2.2. Elaborar levantamento topográfico cadastral de toda a área de interesse, compreendendo parcelamento do solo e infraestrutura urbanística;
- 2.3. Elaborar projeto de parcelamento do solo e compatibilização com projetos de infraestrutura fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- 2.4. Elaboração de memoriais descritivos e demarcação dos lotes;
- 2.5. Montagem dos processos de individualização das áreas para encaminhamento das matrículas junto ao Registro de Imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3. PRODUTOS ESPERADOS

3.1. PLANO DE TRABALHO

- 3.1.1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, contendo as etapas de trabalho, o detalhamento das atividades, produtos correspondentes e os procedimentos a serem adotados;
- 3.1.2. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO, contendo o detalhamento do cronograma físico-financeiro de elaboração dos trabalhos;
- 3.1.3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS, contendo a descrição geral das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos no Termo de Referência e a forma de articulação das atividades propostas, para se obter os produtos esperados.

3.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

- 3.2.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral da área (levantamento de campo e organização dos dados), destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra-estrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo compreendendo o desenho detalhado, na escala variando de 1:250 a 1:100 e o cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) de: divisas da gleba principal, sistema viário, quadras, lotes, áreas livres e institucionais, edificações, postes de serviços públicos, meios-fios, sarjetas, muros e cercas.
- 3.2.2 Fichas cadastrais individuais, que deverão definir as dimensões e confrontações dos lotes e das unidades imobiliárias, com informações técnicas selecionadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal (descrição do tipo de unidade, materiais componentes, estado de conservação, número de moradores, data da ocupação e etc...).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3.2.3 Mapas impressos e arquivos vetoriais georreferenciados nos formatos *shape file* e *dwg*, de uso e ocupação do solo atual e, ainda, contendo a definição da unidade imobiliária, construções e o endereçamento atual.

Obs: Para a elaboração dos serviços de levantamento topográfico cadastral deverão ser observadas a NBR 13133 - A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que dispõe sobre a execução de levantamentos topográficos assim como as especificações e normas gerais para levantamentos Geodésicos - I.B.G.E (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - Resolução PR nº 22 de 21/07/83.

3.3. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO E COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

3.3.1. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - composto dos documentos que se seguem:

3.3.1.1. Memorial descritivo – MDE, compreendendo as informações de concepção do projeto, as diretrizes urbanísticas aplicadas e o quadro de caminhamento do perímetro dos quarteirões;

3.3.1.2. Projeto de Urbanismo – URB, compreendendo a planta geral referente a todo o perímetro do projeto, em escala 1:10.000, plantas parciais, em escala 1:1.000, com indicação das unidades imobiliárias, suas dimensões e endereçamento, e o sistema viário; e plantas de detalhes, tantas quantas forem necessárias, em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos apresentados;

3.3.2. COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

3.3.2.1. O Projeto de Urbanismo deverá ser compatibilizado com os Projetos das Redes de Infraestrutura fornecidos pela Prefeitura Municipal. Esta compatibilização deverá ser feita através da Integração em meio digital dos projetos ora mencionados, em arquivos vetoriais, georreferenciados formatos *shape file* e *dwg*.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3.4. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMARCAÇÃO DOS LOTES

- 3.4.1. As unidades imobiliárias deverão ser descritas individualmente através de memoriais, sendo os lotes descritos através de caminhamento do perímetro e as construções pela tipologia construtiva e área edificada;
- 3.4.2. Os lotes resultantes dos levantamentos, bem como os projetados deverão ter seus vértices materializados em piquetes de madeira de lei ou mesmo nas construções existentes.

3.5. ENCAMINHAMENTO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS

- 3.5.1. As áreas públicas e privadas, objeto dos Levantamentos e Projetos aqui descritos, deverão ao final deste processo ter sua individualização concluída e propriedade registrada em suas respectivas matrículas. A montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos de individualização das unidades imobiliárias deverão ser conduzidas na sua integralidade pela empresa contratada.

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à Comissão instituída para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.
- 4.2. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues, na versão preliminar, para análise pela Comissão instituída para acompanhamento dos serviços contratados conforme solicitação da equipe de acompanhamento, e na versão final, 3 (três) vias originais, impressas em qualidade *laserprint* ou similar,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

- 4.3. As informações literais (textos), em sua versão final deverão ser entregues também em formato *.DOC, do padrão "Microsoft Office".
- 4.4. Para cada produto específico é exigida a apresentação da ART relativa à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.
- 4.5. Os mapas devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo *Sulfite* e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grades de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O conjunto de mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital, em formatos *shape file*, *dwg* e *PDF*.
- 4.6. Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras, conforme padronização estabelecida em acordo com a equipe técnica da Prefeitura Municipal. Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato *shapefile* (vetores) e *geotiff* (imagens de satélite);
- 4.7. Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- 4.8. Para a compatibilização entre os Projetos de Urbanísticos e de Redes de Infraestrutura, deverão ser utilizados os mesmos sistemas de projeção e referência da Base Cartográfica Municipal, fornecidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal;
- 4.9. Os Levantamentos e Projetos devem ser apresentados na forma de um conjunto de relatórios impressos e plantas e também em meio digital, por meio de CD ROM ou DVD– onde serão realizadas as correções e exigências de complementação – a serem distribuídas para análise e avaliação da equipe técnica de acompanhamento e avaliação. A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue por escrito, em 03 (três) cópias; e em meio digital por meio de CD ou DVD, devidamente identificado.
- 4.10. O processo de individualização das unidades imobiliárias será considerado concluso no ato do Registro Cartorial do Parcelamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os serviços previstos no presente Termo de Referência para a elaboração de Projetos Técnicos de Regularização Fundiária, composto de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e compatibilização com os Projetos de Infraestrutura, da Área de Regularização de Interesse Específico – Bairro Getúlio Vargas, tem custo estimado de **R\$ 447.068,80** (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

	PRODUTOS ESPERADOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAIS
1.	PLANO DE TRABALHO					
1.1	Planejamento dos trabalhos	5.000,00				5.000,00
1.2	Cronograma Geral de Execução	5.000,00				5.000,00
1.3	Metodologia de Trabalho	5.000,00				5.000,00
2.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL					
2.1	desenhos detalhados (na escala variando de 1:250 a 1:100) e cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas livres e institucionais e gleba principal, divisas de gleba principal, edificações, postes de serviços públicos, meios-fios, sarjetas, muros e cercas. (*)	64.886,53	64.886,53	64.886,54		194.659,60
2.2	Fichas cadastrais das unidades imobiliárias (**)		13.150,00	13.150,00	13.150,00	39.450,00
2.3	Mapa impresso e arquivos vetoriais georreferenciados, de uso e ocupação, com as unidades imobiliárias, construções e endereçamento atual				41.564,40	41.564,40
3.	PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO					
3.1	Memorial descritivo – MDE				15.000,00	15.000,00
3.2	Projeto de Urbanismo – URB			17.000,00		17.000,00
4.	COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
4.1	Projeto de Urbanismo compatibilizado com os projetos das Redes de Infraestrutura			30.000,00		30.000,00
5.	MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMARCAÇÃO DOS LOTES					
5.1	Memorial com descrição individual de unidades imobiliárias				20.000,00	20.000,00
5.2	Demarcação dos lotes com piquetes			15.000,00	15.000,00	30.000,00
6.	ENCAMINHAMENTO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS					



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.1	Montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos de individualização das unidades imobiliárias				44.394,80	44.394,80
TOTAIS		79.886,53	78.036,53	140.036,54	149.109,20	447.068,80

Obs:

Os custos estimados para os levantamentos topográfico e cadastral foram extraídos da publicação “**Composição de Preços Unitários Referenciais de Serviços de Topografia de Acordo com a NBR 13133.**” Editada pela **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TOPOGRAFIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – São Paulo jan/2009**”, e constam especificados no **ANEXO II**. Os outros custos são estimativos de elaboração de projetos.

(*) Os produtos mensais esperados deverão corresponder a 1/3 do número total de lotes a serem levantados.

(**) Os produtos mensais esperados deverão corresponder a 1/3 do número total imóveis a serem cadastrados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato, observando-se o conteúdo de cada produto.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do extrato contratual publicado na imprensa oficial do Município do Rio Grande.

7. EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, por profissional engenheiro civil, arquiteto urbanista e topógrafo (no mínimo, um de cada área), habilitados em suas respectivas entidades profissionais, que tenham comprovada experiência nos serviços objeto desta contratação através de certidão obtida por estas entidades. Será necessária validação da equipe contratada e respectiva experiência pela Comissão Técnica instituída pela Prefeitura responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A empresa deverá apresentar como condição necessária à contratação:

- a. relação nominal da equipe técnica (nível superior e médio) que participará dos serviços, com indicação de categoria profissional, função a ser desempenhada e tempo de experiência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- b. curriculum vitae dos técnicos;
- c. organograma funcional para os serviços com funções e cargos.

O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados, que deverão se apresentar à Comissão Acompanhamento e Fiscalização da PMRG durante a execução dos produtos. Além dessa equipe, a Proponente deverá mobilizar outros profissionais especialistas setoriais, de nível médio e tecnólogos, para desenvolver todo o escopo dos trabalhos especificados nestes Termos de Referência.

8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CAF)

Para a avaliação e acompanhamento dos produtos especificados neste Termo de Referência será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), formada por técnicos da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG), para recebimento e avaliação dos produtos.

As exigências resultantes da avaliação dos produtos pelos membros da CAF/PMRG serão compiladas em um único documento a ser elaborado em reunião com a presença de todos os membros, que será encaminhado à empresa contratada, contendo todas as exigências do produto analisado.

Os produtos objeto desse Termo de Referência terão o recebimento da CAF/PMRG, mediante o termo de aceite provisório; depois de atingidos os objetivos desejados, mediante o termo de aceite definitivo.

Os produtos serão avaliados buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, os produtos também serão avaliados quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

8.1. REUNIÕES



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Serão realizados contatos formais previamente marcados pela CAF/PMRG, por meio de reuniões, entre os membros da equipe para avaliação dos Produtos e entre eles e a contratada para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários. Estas reuniões, ordinariamente, ocorrerão uma vez ao mês, em data a ser definida, e extraordinariamente sempre que solicitada pela contratante ou pela contratada. Também ocorrerão reuniões após a entrega dos produtos para a definição das correções e o aceite dos produtos.

9. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CAF/PMRG

Será constituída uma comissão para acompanhar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pela contratada e as atividades previstas junto à comunidade, CAF/PMRG.

A CAF/PMRG deverá ser integrada pelos seguintes representantes das Secretarias Municipais:

- Eng. Civil Paulo Renato Cuchiara da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- Arq. Daniel Cougo Cardoso da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- Eng. Civil Mauro Lippert da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Assistente Social Nádia Regina Pereira Folha da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- Arq. Paulo Sérgio Ferreira de Camargo, a da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito.

10. PRAZOS DE ANÁLISE E CORREÇÃO

A Comissão Técnica da Contratante, representada pelo executor do contrato terá os seguintes prazos para análise:

- PRODUTOS 1.1, 1.2, 1.3 e 2.2: o prazo de análise será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
- PRODUTOS 2.1, 2.3, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2 e 6.1: o prazo de análise será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

O executor do contrato concederá à Contratada, um prazo para correções em cada produto, de até 10 (dez) dias não recorrentes, com exceção do PRODUTO 1.1, 1.2 e 1.3 – Planejamento dos trabalhos cujo prazo será de 05 (cinco) dias não recorrentes.

Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

O início de alguns produtos depende da aprovação de outros produtos. O prazo definido para início e término das análises, no entanto, a Contratada deverá informar sobre a necessidade de alteração de prazo, que será julgada e acatada ou não pela equipe de acompanhamento.

Em nenhuma hipótese poderá ser alegada a mobilização da equipe de desenvolvimento do produto no período de tempo correspondente entre o término de um produto e a autorização para início do outro.

11. PONTO DE APOIO LOCAL

Devido à complexidade dos serviços, ao prazo de execução exíguo, bem como para que a equipe de acompanhamento e fiscalização dos produtos mantenha contato direto e contínuo com o coordenador geral dos trabalhos, a contratada, no caso da empresa não ser local, deverá informar os dados (endereço e telefone) de um ponto de apoio localizado no município.

Caso haja necessidade da equipe de acompanhamento e fiscalização ir até a sede da empresa contratada, a mesma se responsabilizará pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de no mínimo 3 (três) componentes integrantes da referida comissão.

12. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser avaliada de acordo com o Parágrafo 1º do Inciso IV do Artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993 na modalidade concorrência pública pelo critério de “menor preço”. Para tanto, os licitantes deverão apresentar Proposta de Preço, de acordo com o prescrito a seguir.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços será elaborada obedecendo ao seguinte roteiro:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- a. Índice: devendo incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo;
- b. Apresentação da Proposta de Preços: contendo o objeto e escopo da proposta, nº do Edital, nome e dados da proponente e outras informações pertinentes. Deve conter o valor total da proposta, em algarismos e por extenso; e
- c. Demonstrativo do preço proposto: composto por orçamento discriminado dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, contemplando os serviços pagos a preço global e unitário, quantitativos, preços unitários, encargos e impostos.

14. DECLARAÇÕES

Declaração de Validade da Proposta: declaração da Proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para o recebimento das propostas.

Declaração de Suficiência de Preço: declaração de que os preços constantes nas propostas são completos e suficientes para a plena execução do objeto desta licitação e que incluem todas as despesas com obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas.

Cronograma Físico-Financeiro: contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento definidas a partir do cronograma de desembolso por produto, de acordo com o disposto nos Termos de Referência, apresentado na Proposta Técnica, assinado pelo representante legal da Licitante.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas em acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência serão julgadas pelo critério de “Menor Preço”, obedecendo ao procedimento estabelecido no artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e os critérios a seguir estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

16. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos e os produtos especificados neste Termo, a serem produzidos para alcançar os objetivos específicos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal do Rio Grande, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

Rio Grande, 29 de julho de 2011.

Daniel Cougo Cardoso

Arquiteto CREA/RS 113.433

Responsável Técnico

Paulo Renato de Moura Cuchiara

Secretário SMCP

ANEXO I:

CARACTERIZAÇÃO DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS

O Bairro Getúlio Vargas está implantado sobre área de propriedade da União, cedida ao Estado do Rio Grande do Sul para a implantação, ampliação e exploração do Porto do Rio Grande, sendo que sua ocupação vem se consolidando nos últimos 70 anos. O BGV, como é chamado popularmente, surgiu em função do Porto do Rio Grande, pois a ocupação de seus terrenos, na grande maioria foi por pessoas e famílias que tinham vinculação com o desempenho de atividades portuárias.

Recentemente a Superintendência do Porto de Rio Grande estabeleceu o limite legal da área portuária do Porto Organizado e definiu-se que este marco físico, seria materializado pela construção de uma via entre as áreas ocupadas e o porto. Esta via ocupará uma faixa de terra de 15m de largura por 1,5Km de comprimento, entre a Av. Dom Pedro II e Av. Heitor Amaro Barcellos (BR-392).

Para a desocupação da área e realocação das famílias que ocupam as áreas de interesse portuário, a Superintendência do Porto de Rio Grande, em parceria com a Prefeitura Municipal, foram buscar recursos do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC.

Encontra-se em execução o contrato nº 227.526-41, com diversas etapas a serem cumpridas em toda a orla portuária, e no Bairro Getúlio Vargas em especial, constrói-se 290 unidades habitacionais objetivando a remoção de parte das 377 famílias que ceder espaço para a via, construção de uma via na área onde serão retiradas as famílias,



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Gabinete de Compras e Licitações Públicas

regularização fundiária de parte dos terrenos do bairro, melhoria em algumas casas existente e urbanização do bairro como um todo.

Para dar continuidade ao programa, torna-se necessário a execução deste Termo de Referência visando a contratação de serviços técnicos especializados e produção de documentação de apoio à implantação de Programa de Regularização Fundiária, no Bairro Getúlio Vargas, na Cidade do Rio Grande.

Dados específicos da área de abrangência do projeto:

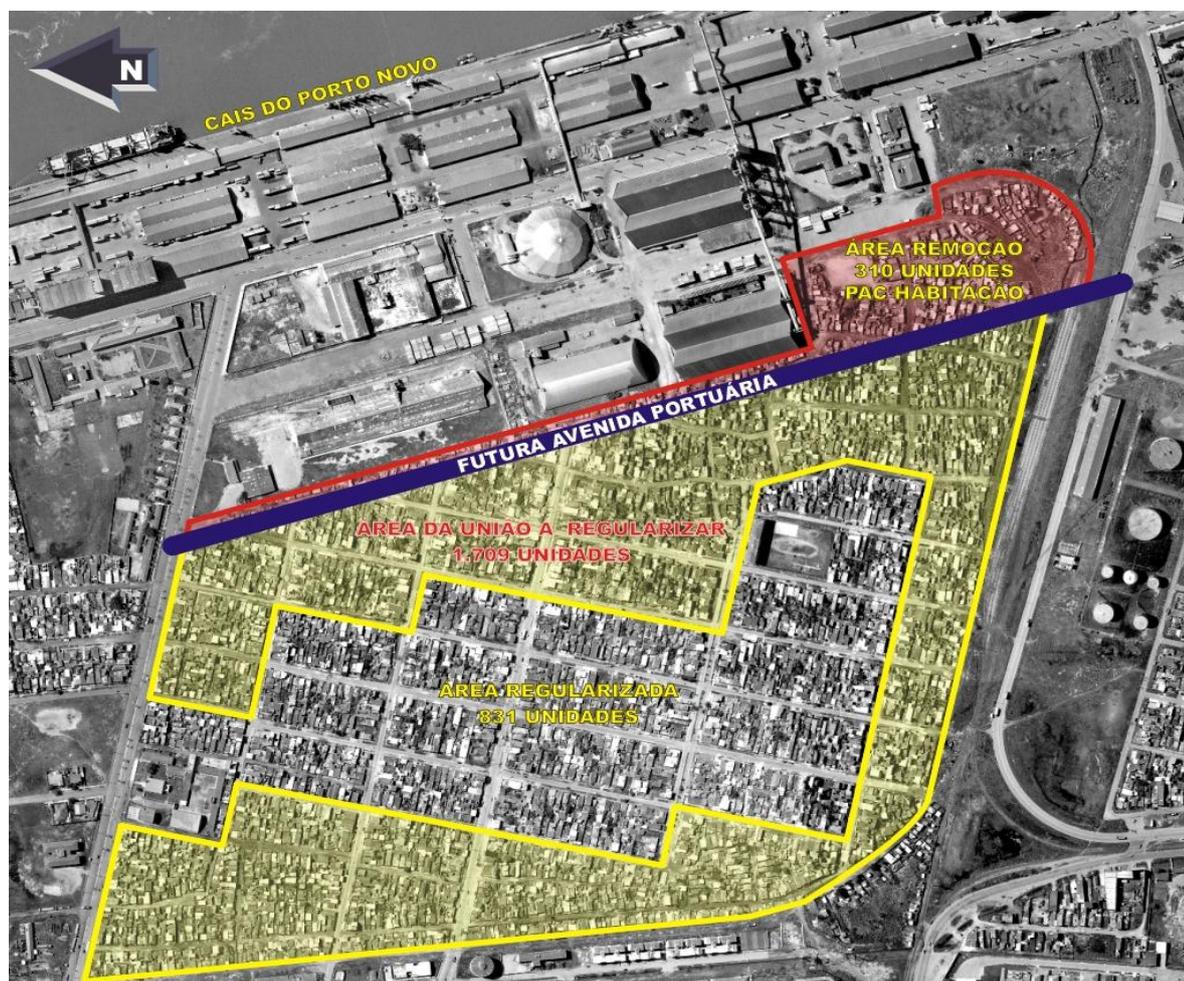
Área total de abrangência: 281.300,00 m²

Número de vias: 20 ruas

Número de quadras: 36 quadras, com formatos irregulares.

Numero de lotes a serem regularizados: 1.709 lotes

Número de moradores beneficiados: 4.200 pessoas





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

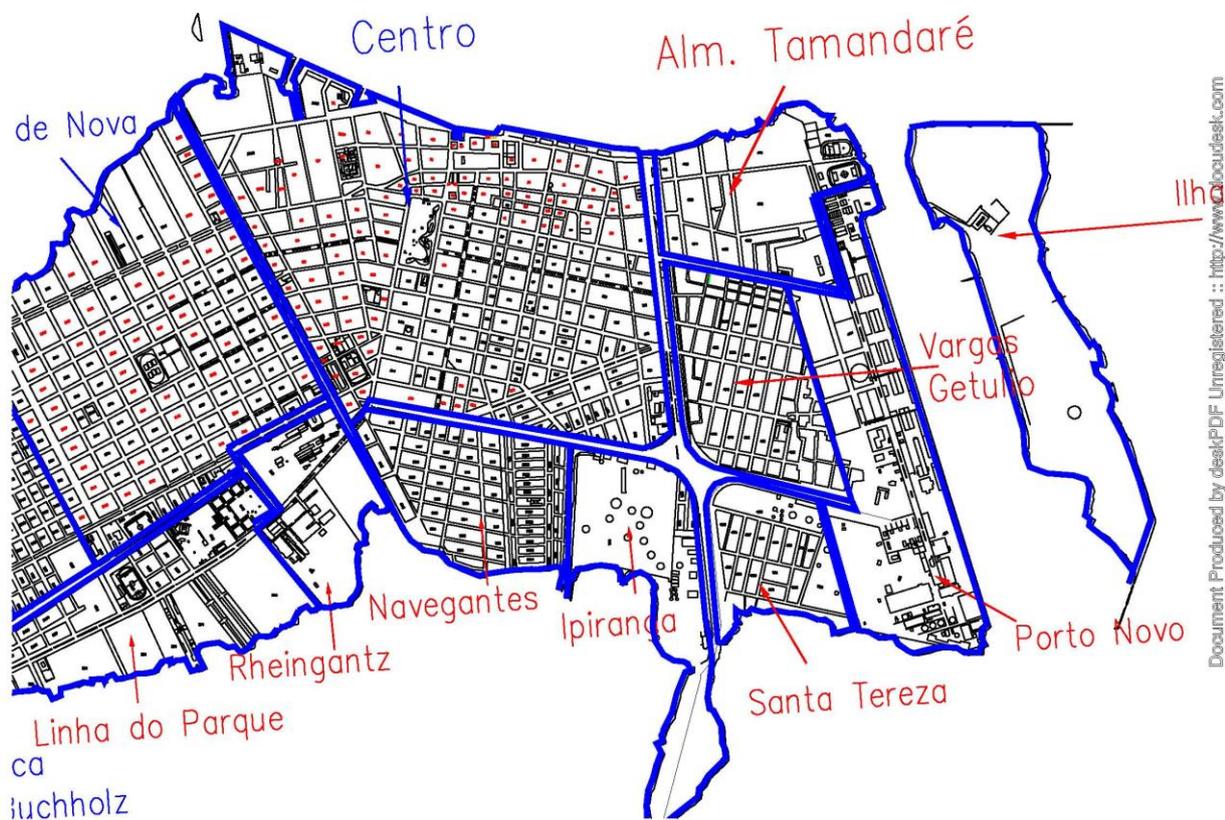


Figura 2 – Localização do Bairro Getúlio Vargas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

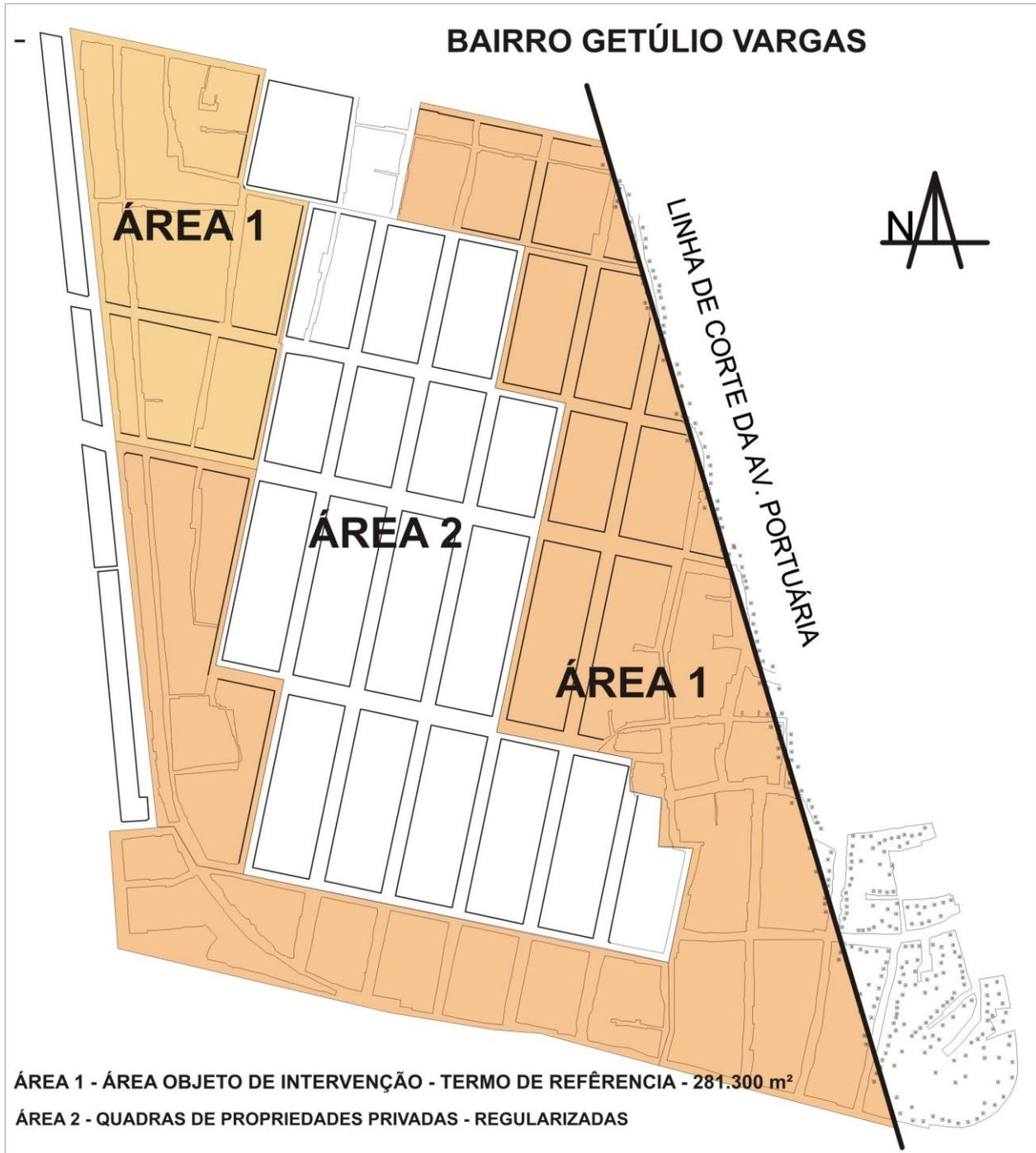


Figura 3 – Área de abrangência dos levantamentos, projetos e memoriais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ANEXO II:

Composição de Preços Unitários Referenciais de Serviços Topográfico e Cadastral

Os custos estimados para os levantamentos topográfico e cadastral foram extraídos da publicação “**Composição de Preços Unitários Referenciais de Serviços de Topografia de Acordo com a NBR 13133.**” Editada pela **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TOPOGRAFIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – São Paulo jan/2009**”, e constam especificados no ANEXO II. Os outros custos são estimativos de elaboração de projetos.

Ficando assim enquadrados e distribuídos:

Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra-estrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo conforme classe II PAC, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, guias, sarjetas, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

Levantamento planialtimétrico cadastral de área de favelas

2.1.1. MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR R\$
2.1.1.1. Campo				
Coordenador	mês	0,15	4.200,00	630,00
Técnico	mês	1,00	2.500,00	2.500,00
Aux. de topografia	mês	2,00	850,00	1.700,00
Servente	mês	1,00	750,00	750,00
2.1.1.2. Gabinete				
Coordenador	mês	0,25	3.400,00	850,00
Cadista/calculista	mês	0,50	2.200,00	1.100,00
			SOMA	7.530,00
			Encargos sociais (101,01%)	7.606,05
			SOMA 1	15.136,05
2.1.2. LOCOMOÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	VALOR R\$
2.1.2.1. Coordenador de campo				
Veículo	mês	0,15	1.000,00	150,00
Combustível (km/l x km/dia)	L	36	2,60	93,60
2.1.2.1. Equipe de campo				
Veículo	mês	1,00	1.000,00	1.000,00
Combustível (km/l x km/dia)	L	240	2,60	624,00
			SOMA 2	1.867,60
2.1.3. EQUIPAMENTOS	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	VALOR R\$
2.1.3.1. Estação total classe 1				
	mês	1,00	1.300,00	1.300,00
2.1.3.2. Hardware / Software / Plotter				
	mês	0,50	870,00	435,00
			SOMA 3	1.735,00
			SUBTOTAL 1+2+3	18.738,65



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2.1.4. DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO 5%	936,93
SUBTOTAL 1+2+3+4	19.675,58
2.1.5. BDI 28%	5.509,16
PREÇO MENSAL DA EQUIPE 1+2+3+4+5	25.184,74
PREÇO UNITÁRIO POR DIA (17 DIAS/MÊS)	1.481,46

Custo da Equipe: R\$ 1.481,46/dia
 Área acima 2.000m² - Produtividade : 1.750 m²/dia

Preço unitário : R\$ 0,85/m²

Corrigindo-se os valores acima pela variação do IGPM de jan/2009 a maio/2011 temos:
 Preço unitário atualizado: R\$ 0,85/m² x 1,1503172 = R\$ 0,98/m²
 Área do Levantamento: 281.300,00 m²

2. CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL	R\$ 275.674,00
---	-----------------------

Os custos para o registro do loteamento são estimados, necessitando-se para o cálculo dos mesmos a análise do projeto objeto deste orçamento.

(*) Valores informados pelo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Grande.

6. ENCAMINHAMENTO JUNTO AO R.I.	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	VALOR (R\$)
6.1. Registro do Loteamento				
Emolumentos	UN	1,00	15.000,00(*)	15.000,00
6.2. Individualização dos lotes				
Emolumentos	Lote	1.709,00	14,80(*)	25.293,20
Despesas indiretas	Lote	1.709,00	2,40(*)	4.101,60
		SOMA		44.394,80